HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do PDPAS/HSVP, para aquisições de insumos e contratação de serviços, no período de 23 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023:

RATIFICO em 04 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2130-001239, Processo SEI nº 00060-00410679/2023-22, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90338 - LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, para atender à necessidade da URD - HSVP, no valor global de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). José Elias da Rocha Júnior, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 04 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2130-001240, Processo SEI nº 00060-00424023/2023-97, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21213 - DESODORANTE CORPORAL 90 ML, para atender à necessidade da URD - HSVP, no valor global de R$ 838,50 (Oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). José Elias da Rocha Júnior, Diretor Administrativo.

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências atribuídas pelos incisos I e XIII, do Regimento da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), aprovado pela Portaria UnDF nº 05, de 24/03/2023, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2023; e considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), conforme extrato publicado no DODF nº 146, de 03/08/2023, Processo SEI-GDF 00064-00003191/2023-30, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Heteroidentificação para atuar especificamente no Processo Seletivo de alunos autodeclarados pretos(as) e pardos(as) da Residência Médica e Multiprofissional para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo do "Grupo Carrefour", nos termos do Edital nº 26, de setembro de 2023.

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação será constituída por três (3) membros titulares e 3 (três) suplentes, e de uma Banca Recursal composta por três (3) membros titulares e 3 (três) suplentes, distintos da Comissão de heteroidentificação.

Parágrafo único. A identidade dos membros da Banca de Heteroidentificação será resguardada, podendo ser disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

Art. 3º A participação nos trabalhos da Comissão de Heteroidentificação não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Para fins de consulta, assessoramento ou participação em atividades específicas, a Comissão de Heteroidentificação poderá convidar outros servidores da FEPECS e da UnDF.

Art. 5º A Comissão de Heteroidentificação seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014; pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021, entre outros normativos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 918, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 298/2023-CEDF, de 29 de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00097196/2021-91, resolve:

Art. 1º Autorizar o Curso Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, no CIP - Colégio Integrado Polivalente (SEDE I), situado no Módulo I, Lote 20/24, Residencial Santa Maria, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional São Lázaro (Assesal), registrada no CNPJ sob o nº 37.050.671/0001-77, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso, do curso ora autorizado, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do referido Parecer.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados, referentes ao curso técnico ora autorizado, a contar de 4 de novembro de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 4º Determinar a inclusão do Curso Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão de Negócios, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), para fins de validade nacional.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 299/2023-CEDF, de 29 de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF nº 00080-00105488/2022-96, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Técnica Ana Nery, situada no Conjunto A, S/N, Lote 22, Residencial Sandray, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantida por Escola de Educação Profissional de Nível Técnico Ana Nery Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.032.304/0001-27, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do referido Parecer.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a contar de abril de 2022.

Art. 7º Determinar a inclusão do curso de Técnico em Enfermagem, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), para fins de validade nacional.

Art. 8º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 9º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 928, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e em Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e em Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES), nos termos do Processo SEI 00080-00100886/2022-16.

Art. 2º Compete às Coordenações Regionais de Ensino:

I - promover ampla divulgação do Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e em Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES);

II - realizar a convocação de todas as crianças em situação de inscrição validada/homologada para revisão das pontuações à luz do novo Manual, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, a critério dos setores competentes.

Art. 3º O Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche está disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 451, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA